

PROAD 7015/2024

DESPACHO

Versa o presente, acerca da análise do pedido de contratação EMERGENCIAL da empresa R S LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

O art. 75 da Lei n. 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A necessidade e urgência da contratação foram justificadas pela Seção de Manutenção Predial (id. 31).

Foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme ids. 26/30, tendo sagrado-se vencedora a empresa R S LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$48.769,49, consoante proposta comercial de id. 26.

No que diz respeito ao valor orçado, o setor técnico (Seção de Manutenção Predial), atestou que encontra-se dentro da realidade de mercado (id 31).

A regularidade fiscal da empresa foi comprovada mediante a apresentação dos documentos de ids 26 e 34.

Nesse contexto, acolho o Parecer DAJ n. 1624/2024 (id 35), o qual adoto como causa de decidir, bem como considerando a informação da SOF acerca da existência de recursos orçamentários (id. 33), AUTORIZO a despesa no valor de R\$48.769,49, em favor da empresa R S LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, enquadrando-a em DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14. 133/2021.

Dessa forma, adotem-se os seguintes procedimentos:

I - À SOF para emissão da nota de empenho em favor da empresa supracitada.



II - À SA/CLC para publicação no sítio eletrônico deste Tribunal e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

III - Ao gestor da contratação para prosseguimento, acompanhamento e fiscalização da execução.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA

Diretor-Geral, em substituição

